**PROCESSO**: **n º** 1207 – 000501/2016

**INTERESSADO:** América Locação e Serviços Ltda.

**Assunto:** Solicitação de pagamento

Trata-se de **Processo Administrativo nº 1207 – 000501/2016**, em 01 (um) volume, com 23 (vinte e três) fls., que versa sobre o pagamento da troca de pára-brisa, do veículo VW/Gol, placa ORK-1896, em conformidade com as cláusulas e condições do Contrato nº 084/2014-AMGESP, tendo como favorecida a empresa América Locação e Serviços Ltda., no valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais), conforme fls.02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 1207-000501/2016, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 23).

2.1. Às fls. 02, constata-se Ofício nº 006/2016-América, datado de 28/09/16, da lavra do Gerente de Frota, solicitando o ressarcimento de avarias, referente à troca de pára-brisa trincado do veículo VW/Gol de placa ORK-1896 (fls.02).

2.2. Às fls. 03, verifica-se cópia do DANFE nº 000.072.795, de 26/09/16, da empresa MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, no valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

2.3. Às fls.04/06, verifica-se as cópias dos orçamentos do pára-brisa.

2.4. Às fls. 07, observa-se cópia do Ofício nº 284/2016-CEDEC/AL, de 26/08/16, da lavra do sub-gestor de frota da CEDEC, informando que no dia 19/07/16, às 14hs, na rodovia AL 220 na Barra de São Miguel, que pedras foram arremessadas no pára-brisa, tricando-o em dois lugares, referente ao veículo gol de placa ORK-1896.

2.5. Às fls. 08, constata-se cópia do INF Nº 01/2016-SCP, de 19/07/16, da lavra do SD BM Sidney Conde Plácido, informando que no dia 19/07/16, às 14hs, na rodovia AL 220 na Barra de São Miguel, que pedras foram arremessadas no pára-brisa, tricando-o em dois lugares, referente ao veículo gol de placa ORK-1896.

2.6. Às fls. 09, verifica-se cópia Boletim de Ocorrência número 0800-A/16-1022, de 19/07/16, referente de trânsito (dano material).

2.7. Às fls. 10, constata-se Anexo VI, da Diretoria Técnica da Gestão de Transportes, informando dados do veículo, do conduto e do acidente.

2.8. Às fls. 11, constata-se Anexo VII, da Diretoria Técnica da Gestão de Transportes, informando descrição dos danos do veículo e descrição do acidente.

2.9. Às fls. 12/15, verifica-se cópia de contrato.

2.10. Às fls. 16/20, constata-se certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.11. Às fls. 21, verifica-se DESPACHO Nº 653/2017-CEDEC, de 06/04/17, da lavra do Coordenador Estadual da Defesa Civil de Alagoas, encaminhando os autos a controladoria Geral do Estado, para análise e providências, conforme estabelece o Decreto nº 51.828/2017.

2.12. Às fls.22/23, constata-se Despacho da Chefe de Gabinete e da Assessora Técnica da CGE, encaminhado os autos para análise e emissão de parecer técnico.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DA SINDICÂNCIA** – Que seja feita a apuração da ocorrência que gerou a avaria, atendendo ao art.16 do Decreto nº 3.991 de 19/03/2008.
2. **IMPACTO ORÇAMENTÀRIO-FINANCEIRO** – acostar aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da dívida (art.48, §1º, II, do Decreto nº 51.828/17);
3. **DECLARAÇÃO** – acostar aos autos a declaração do ordenador da despesa quanto ao reconhecimento da dívida (art.48, §1º, III, do Decreto nº 51.828/17).
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).
5. **CERTIDÕES** – Que no ato do pagamento as certidões de regularidade fiscal e trabalhista sejam atualizadas.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a” a “e”,** ato contínuo, que seja realizado o pagamento referente à troca do pára-brisa a empresa **AMÉRICA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** no valor de R$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Aberta a sindicância e feita à apuração da eventualidade, imputar responsabilidade ou não ao servidor em tela, em vias da possibilidade de ressarcimento ao erário público.

Maceió-AL, 15 de maio de 2017.

Isabel Cristina Silva Lins

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 105-8**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**